



PROJETO BÁSICO

1 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

O presente Projeto Básico tem a finalidade estabelecer as diretrizes que deverão reger as etapas construtivas do projeto de reforma do piso das salas de aula da EMEF Hélio Fraga, pertencente a Prefeitura de Nova Santa Rita do Estado do Rio Grande do Sul. A escola está situada e instalada na Avenida Santa Rita ,1901, Centro- Nova Santa Rita, e possui área total construída de 1.500,37 m².

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					R\$ 8.591,60
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	126,58	158,12	R\$ 6.785,60
AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	33,67	42,06	R\$ 1.806,00
SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.296,05
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	2,25	460,00	574,63	R\$ 1.296,05
PISOS					R\$ 54.125,93
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	400	28,76	35,93	R\$ 12.204,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	m²	400	84,56	105,63	R\$ 34.488,00
TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF 09/2023	m	51	71,21	88,96	R\$ 4.509,93
LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF 04/2019	m²	400	5,81	7,26	R\$ 2.924,00
ACABAMENTOS					R\$ 4.630,75



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m	237,11	2,77	3,46	R\$ 827,51
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 02/2023	m	237,11	15,54	19,41	R\$ 3.803,24
OUTROS					R\$ 572,78
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m³	26	9,83	12,28	R\$ 329,94
TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE, RODOVIA PAVIMENTADA	M3 XK M	26	7,15	8,93	R\$ 242,84
CUSTO TOTAL (CUSTO DIRETO TOTAL + BDI)					R\$ 69.217,11

NATUREZA

Os serviços de execução do projeto de reforma do piso das salas de aula da EMEF Hélio Fraga são classificados como serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita, devendo ser incluída.

QUANTITATIVOS

Os quantitativos de materiais e serviços que serão necessários para a execução da obra, foram definidos de acordo com o projeto básico e executivo, e estão abaixo descritos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40
	SERVIÇOS PRELIMINARES		
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	2,25
	PISOS		
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	400
87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	m²	400
98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF 09/2023	m	51
99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF 04/2019	m²	400
	ACABAMENTOS		
97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m	237,11
88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 02/2023	m	237,11
	OUTROS		
100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m³	26
108715	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XK M	26

PRAZO DO CONTRATO, DE OBRA E DE PRORROGAÇÃO

O **prazo de execução dos serviços** será de até **30(trinta) dias**, a contar da assinatura da Ordem de Início (O.I), conforme cronograma físico-financeiro;

Não será possível a prorrogação do contrato, apenas do prazo de obra.

Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de início (O.I) emitida pela SMDU e o seu prazo de execução será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Início (O.I), conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do



contrato.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A reforma do piso da EMEF Hélio Fraga é essencial para assegurar um ambiente seguro, confortável e adequado para as atividades educacionais. Atualmente, o piso das salas de aula apresenta desgaste significativo, com fissuras e irregularidades que comprometem a integridade e a segurança dos alunos e profissionais da escola. Além disso, a deterioração da argamassa de assentamento compromete a estabilidade das peças, elevando o risco de descolamento e, conseqüentemente, de acidentes. Essa condição prejudica a utilização do espaço escolar e interfere na qualidade do ambiente de ensino, sendo necessária uma intervenção para restabelecer a segurança e funcionalidade do local.

Outro fator importante é a melhoria na eficiência da manutenção da escola. Com um piso novo, em conformidade com as normas técnicas e de alta resistência, a durabilidade será ampliada, reduzindo os custos com futuras reparações. O piso cerâmico de 60 x 60 cm escolhido para essa reforma é adequado para suportar o tráfego diário de alunos e professores, além de ser mais resistente à umidade, um problema recorrente em pisos escolares que podem contribuir para o desgaste prematuro das superfícies. A nova instalação, com aplicação de dupla colagem de argamassa colante, garantirá uma fixação mais duradoura e uniforme, aumentando a vida útil do piso e diminuindo a necessidade de manutenções frequentes.

O projeto inclui também a colocação de rodapés cerâmicos com altura de 7 cm, utilizando o mesmo material para garantir uniformidade estética e resistência. Além de contribuírem para a aparência harmônica do ambiente, os rodapés cerâmicos facilitam a limpeza e evitam que umidade e sujeira danifiquem as extremidades da parede, preservando tanto o piso quanto as estruturas adjacentes. Após a cura do assentamento, será aplicado rejunte e realizada a limpeza final das peças, entregando um ambiente seguro, esteticamente agradável e em conformidade com os padrões técnicos, para que a escola possa atender seus alunos com mais segurança e conforto.

Por fim, a melhoria na qualidade estrutural e visual das salas de aula reflete diretamente na experiência dos alunos, criando um ambiente que favorece a concentração e o aprendizado. Um piso seguro, nivelado e de fácil manutenção é um investimento fundamental para que a EMEF Hélio Fraga ofereça um espaço de ensino apropriado, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento escolar e o bem-estar de todos os frequentadores da instituição.



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução das etapas construtivas do projeto de reforma do piso das salas de aula da EMEF Hélio Fraga;

Com base na natureza dos serviços que se pretende contratar e visando a ampla competição entre inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Concorrência, no formato eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global;

Através da escolha desse formato de contratação, tanto economicamente quanto tecnicamente, será possível ter um retorno considerável com a diminuição de custos para a Prefeitura de Nova Santa Rita/RS, já que nos termos da Lei 14.133/2021 a modalidade de Concorrência seguirá o rito comum, com a possibilidade de as empresas ofertarem lances, o que possivelmente reduzirá o valor da contratação;

Tendo em vista que a presente contratação é enquadrada como obra, as especificações técnicas e demais soluções necessárias para a sua execução estão descritas no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, e demais documentos elaborados por equipe técnica competente responsável pela elaboração de projetos para a Administração Pública;

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo;

4 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para atendimento do objeto da futura contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

- IV. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no Edital.
- V. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso.

Regularidade Fiscal:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- II. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- VII. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no Edital.

Regularidade Trabalhista:

- I. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante;



- III. Os índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Liquidez Corrente (LC) deve ser igual ou maior que 1,00. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a. Não Serão consideradas em “boa situação financeira”, para fins de habilitação financeira, as empresas que não alcançarem os índices acima referidos;
 - b. O cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador;
 - c. Se houver a atualização do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial do cálculo correspondente;
- IV. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;
- V. Comprovação de Capital social mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (Art. 69, parágrafo 4º, Lei nº. 14.133/2021).
- VI. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;
- VII. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;
- VIII. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas;



- IX. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:
- X. Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial (de maneira legível):
- a. das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
 - b. ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.
 - c. do parecer dos auditores independentes.
 - d. para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
 - e. para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.
- XI. Para as demais sociedades:
- a. As empresas com escrituração digital deverão apresentar:
 - b. impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:
 - c. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - d. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - e. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - f. Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - g. Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS 1: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

- XII. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:
- a. Termos de abertura e encerramento;
 - b. Balanço Patrimonial;
 - c. Demonstrações do Resultado do Exercício;
 - d. Notas Explicativas.



XIII. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa integrante deve apresentar os documentos relacionados acima.

- a. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

Habilitação Técnica

A empresa deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021, conforme abaixo determinado:

a) Apresentação de certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vigente.

b) Indicação de responsável(eis) técnico(s), engenheiro(s) ou arquiteto(s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços/obra.

Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU).

c) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para a execução de obra(s) similar(es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s), conforme Lei 14.133/2021, art. 67, inciso II, e art. 88, § 3º. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os similares aos itens de maior relevância, citados abaixo:

Os itens de maior relevância técnica ou valor significativo da obra licitada, com seus respectivos quantitativos mínimos são no mínimo de:

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	200
---	----	-----

Poderá ser promovida diligência, caso necessário, para o esclarecimento de dúvidas relacionados ao atestado de capacidade técnico-operacional, conforme disciplinado no artigo 64, da Lei N.º 14.133/2021.

O(s) atestado(s) referido(s) nos itens supracitados, deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O(s) documento(s) deverá(ão) permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele(s) o nome



legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

d) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s), de nível superior, pelo(s) qual(is) tenha(m) sido contratado(s) para a execução de obra(s) similar(es), em características, ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s), em particular os similares aos itens de maior relevância citados abaixo.

Os itens de maior relevância técnica ou valor significativo da obra licitada são:

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE

Os itens de maior relevância poderão ser apresentados em atestados distintos desde que, no conjunto, contemplem todos os itens. Será permitido o somatório de atestados.

DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital;

Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto



licitatório, até sua aceitação definitiva;

Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital;

Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital;

A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas;

No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

O prazo para visita iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico da SMDU, pelo telefone (51) 98922-9663 ou via e-mail: smdu.engenharia@novasantarita.rs.gov.br.

Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da visita.

Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da visita técnica, deverão apresentar a declaração



formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. **Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.**

Na ausência de vistoria ou apresentação da respectiva declaração enseja na inabilitação da licitante.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Projeto Básico, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

O subcontratado deve atender aos requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto. Para tanto, o contratado deve apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e anexada ao processo correspondente, conforme art. 122 §1º da Lei 14.133/2021.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O valor da Garantia de Execução é de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser apresentado nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal 14.133/21. A Garantia de Execução do Contrato deverá ter validade até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato



ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A aceitação dos serviços pela Fiscalização, não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos.

A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de 5 (cinco) anos, a prestar garantia/assistência técnica aos produtos entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir/refazer, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos construtivos, de solidez, visuais e de segurança, desde que não tenham sido causados por mau uso.

Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução de serviços, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização, cronograma para execução dos serviços necessários.

No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

5 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Para obter o orçamento estimado utilizou-se a fonte SINAPI-RS 02/2025, desonerado, com BDI de 24,92% e encargos sociais de 83,25% (horista) e 46,08% (mensalista).

O valor máximo aceitável para a execução do objeto é de R\$ 69.217,11 (setenta e nove mil e trezentos e trinta e nova reais e vinte e cinco centavos).

A descrição resumida dos serviços e valores estimados, são os constantes na planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	8.591,60	10,09%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.296,05	1,63%
3	PISOS	54.125,93	80,75%
4	ACABAMENTOS	4.630,75	6,83%



5	OUTROS	572,78	0,70%
TOTAL		R\$ 69.217,11	100%

Os preços apresentados no orçamento estimado são os máximos aceitáveis, propostas finais superiores a este limite serão desclassificadas.

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado é o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme art. 46, II, da Lei Nº 14.133/2021. Objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Para a modalidade de licitação, foi definida a utilização de **concorrência eletrônica** conforme o art. 6º, XXXVIII da Lei 14.133/2021. Objetivando a celeridade e a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

7 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá observar as normas e regulamentos que segue:

- Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
- Cumprir e observar todas as condições e restrições constantes nas Licenças Ambientais;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;
- Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;
- Normas das concessionárias locais de serviços;
- Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT; outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo.



8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Comprovação da disponibilidade do(s) profissional responsável técnico indicado como responsável pela execução dos serviços/obra, por meio de documentos como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado. A contratação do profissional referida anteriormente deverá estar vigente a partir da assinatura do contrato de execução.

9 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como as soluções técnicas adotadas e demais definições, estão indicadas por meio dos seguintes documentos, constantes como anexos a este Projeto Básico:

- a) Projetos gráficos:
 - I. Projeto Arquitetônico Executivo;
 - II. Memorial Descritivo;
 - III. Cronograma Físico-financeiro;
 - IV. Detalhamento dos Encargos Sociais;
 - V. Composição do BDI;
 - VI. Planilha Orçamentária e planilhas complementares;
 - VII. Modelo de Planilha de Proposta Orçamentária;

Detalhamentos construtivos para fins de execução, os quais não influenciam na elaboração das propostas, serão disponibilizados para a licitante vencedora do certame.

10 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP, para liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos serviços, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento, devendo ser o mesmo contado a partir da correção por parte da empresa contratada. O valor final deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

As Faturas/Notas Fiscais deverão ser protocoladas juntamente com:

- Planilha de medição assinada



- Diário de obras;
- Demais documentos exigíveis.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação 1208 – Construção, ampliação, reforma e revitalização de prédios escolares de ensino fundamental

Elemento 344.90.51 Obras e Instalações

Vínculo: 25710000 TRANSF. CONV. ESTADUAL

Ref 2375

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação 1208 – Construção, ampliação, reforma e revitalização de prédios escolares de ensino fundamental

Elemento 344.90.51 Obras e Instalações

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 538

12 DA METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Qualidade dos serviços

O acompanhamento e o gerenciamento dos serviços deverão ter como base as normas técnicas da ABNT, com a aplicação de conhecimentos, qualificações, ferramentas e técnicas específicas, visando ao atingimento das necessidades e expectativas do CONTRATANTE quanto à qualidade e prazo dos serviços prestados;

Seguindo a metodologia proposta, a CONTRATADA realizará todas as atividades necessárias para atingir o objetivo estabelecido, administrando as eventuais mudanças de escopo e mantendo a qualidade e o prazo acordados com o CONTRATANTE, para a realização dos trabalhos;

Para assegurar os níveis de qualidade dos produtos do projeto, a CONTRATADA deverá informar o contato de representantes com funções hierárquicas superiores aos dois profissionais indicados como líderes administrativo e técnico, até o gestor de contrato indicado pela CONTRATADA, para escalonamento de assuntos, conforme nível de criticidade;



As dúvidas que surgirem sobre a condução/realização dos serviços pela CONTRATADA deverão ser dirimidas pela equipe técnica de fiscalização ou gestor de contrato da CONTRATANTE.

Recebimento da Obra

Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da SMDU, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

- a) vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- b) projeto "as built" em formato DWG e Caderno complementar de especificações técnicas elaborados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos e quaisquer produtos e subprodutos de origem florestal aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas praticantes de manejo sustentável, cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo.

Priorizar a utilização de materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, com uso racional da água, eficiência energética e de produtos com certificação ambiental, sempre que possível desde que os custos sejam compatíveis com os praticados no mercado.

Todo e qualquer material inflamável só poderá ser depositado em áreas especificadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

Será de responsabilidade da Contratada as precauções e zelo permanentemente, para que as interferências e execuções não provoquem danos físicos ou patrimoniais a terceiros. Eventuais danos serão de inteira responsabilidade da Contratada, a ela cabendo o ônus por qualquer reparação a dano que vier a ser causado.

As obras a serem executadas deverão ser efetuadas com a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do local da obra.

O transporte de cargas especiais deverá ser feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do local da obra. Todo e qualquer deslocamento de carga que possa acarretar alguma perturbação à circulação viária, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 horas à Fiscalização e ao Poder Público, que autorizará tal logística. Todas as medidas de contenção de vias e proteções de equipamentos urbanos serão acordadas com o Poder Público, e serão executadas pela Contratada, cabendo a esta todos os custos envolvidos no processo.

Atividades que precisarem ser feitas fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da Fiscalização, registrada no Diário de Obras.

Não serão realizados na obra processos que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

Não serão aceitos na obra:



- Decapagem ou limpeza química de metais;
- Processo de eletrodeposição química;

No caso de impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela Fiscalização, não acarretará quaisquer acréscimos aos preços propostos.

Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos exigências da Fiscalização para à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários. Estes itens já deverão estar previstos nas composições dos preços orçados.

Caso haja necessidade de revalidação da aprovação, ou alteração dos projetos, esta será de responsabilidade da Contratada, com a anuência, ou por solicitação da Fiscalização. Nestes casos serão registradas ARTs, ou RRTs vinculadas às originais.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência do Contrato.

Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início, emitida pela SMDU.

Submeter à aprovação da fiscalização, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra.

Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por



conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Atender ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), sendo obrigatória a elaboração e a implementação do PGR no canteiro de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção, de acordo com a NR 18.

Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários da Contratada que irão atuar na obra.

Atender a NR 06, no que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, disponibilizando, sempre que solicitado, cópia das fichas de registro de entrega dos EPIs, cópia dos registros de treinamento sobre uso dos EPIs e cópia dos registros de treinamento obrigatórios da NR18, ministrados aos funcionários da Contratada que irão atuar na obra.

Exigir o uso dos EPIs durante toda a execução dos serviços,

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste documento.

Elaborar um Cronograma de Atividades de acordo com o cronograma físico-financeiro fornecido em licitação, apresentando a programação de todas as atividades da Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Garantir que o profissional responsável técnico indicado compareça à obra pelo período estabelecido na composição de custos, bem como quando solicitado pela fiscalização.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual.

Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra, conforme cronograma estabelecidos nos projetos elaborados pela



CONTRATANTE, o qual será contado da assinatura da ordem de início dos serviços.

Realizar todos os procedimentos que se façam necessários à adequada execução dos serviços, bem como conferir todas as medidas “in loco”, para a perfeita execução da obra.

Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços.

Qualquer alteração que, no entender da Contratada, se fizer necessária para o adequado desenvolvimento dos serviços, deverá ser apresentada previamente à Fiscalização, só podendo ser realizada após a devida autorização. Veda-se qualquer decisão da contratada com base em interpretação unilateral dos dados considerados divergentes.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

Os tipos de materiais adquiridos em lotes diferentes deverão apresentar sempre as mesmas dimensões, forma, cor e textura, tendo sempre a mesma marca, qualidade e procedência, o que deverá ser comprovado através de recibos ou notas fiscais.

Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final.

A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

Não permitir a contratação de trabalhadores com menos de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para aqueles com quatorze anos ou mais. Adicionalmente, fica vedada a participação de menores de dezoito anos em atividades laborais noturnas, perigosas ou insalubres.

A Contratada fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente da obra. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para a Administração.

Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Nova Santa Rita/RS e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas



e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na legislação.

Observar as diretrizes de caráter ambiental respeitando os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação.

Responsabilizar-se pela sinalização da obra, sendo que eventuais desvios e bloqueios de trânsito serão programados junto à Secretaria competente. A sinalização da obra, à noite, deverá ser feita em placas refletivas, fitas de isolamento, e em casos da permanência de buracos abertos, deverá haver sinalização com iluminação permanente.

Promover a guarda, manutenção e vigilância das instalações, materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

14 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fornecer as informações, documentos e recursos necessários para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário.

Estabelecer e indicar a(s) equipe(s) de FISCALIZAÇÃO do contrato e dos serviços;

Elucidar eventuais dúvidas da Contratada e/ou decidir casos omissos referentes ao objeto deste Projeto Básico.

Comunicar à CONTRATADA sobre eventuais necessidades de modificações nos projetos e/ou especificações, por escrito.

Disponibilizar para a CONTRATADA, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

Fazer visitas periódicas de inspeção nos serviços, acompanhar sua execução e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma especificações e normas técnicas vigentes.

Fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços prestados para a execução do objeto bem como a qualidade do material a ser empregado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

Impedir alterações ao projeto e especificações, sem razão preponderante (quando forem pertinentes, as alterações deverão ser precedidas de autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO).



A FISCALIZAÇÃO tem a prerrogativa de não aceitar qualquer serviço executado pela Contratada, tanto quanto a mão de obra, como quanto aos materiais e/ou peças fornecidos, desde que se apoie em Parecer de caráter Técnico e por escrito.

Determinar a paralisação dos trabalhos se constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de ordem de reinício.

Obrigar a CONTRATADA a retirar das obras, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer empregado, subempreiteiro ou subordinado seu, que a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do cronograma, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir aumento do efetivo, de modo a compensar o atraso;

Providenciar a extinção do Contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

Disponibilizar para a CONTRATADA, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

Proceder ao final da execução dos Serviços às vistorias necessárias dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, com vistas à formalização das respectivas aceitações e recebimentos.

Dar conhecimento prévio de divulgação externa de informações que façam menção à CONTRATADA.

15 DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A Contratada manterá, nas frentes de obra, obrigatoriamente uma equipe responsável pela administração da obra/serviço, qualidade e produtividade dos serviços, controle de medições, segurança do trabalho, representante da Contratada, de modo a garantir a completa eficiência durante o desenvolvimento dos serviços.

A contratada deverá oficializar por escrito à Fiscalização os integrantes da equipe da Administração Local, nas quantidades mínimas estabelecidas na composição de custo, conforme projeto elaborado pela CONTRATADA.

Conforme acórdão 2622/2013 do TCU, a medição e pagamento relativos à administração local serão efetuados de acordo com o percentual executado dos serviços, ou seja, os pagamentos serão proporcionais à execução financeira da obra.

Cabe ressaltar as seguintes responsabilidades da equipe da Administração Local:

- Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas,



sem atrasos, de modo a;

- Manter atualizado o diário de obras/serviços, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- Elaborar o “as built”, ou seja, indicar as alterações de projeto (caso houver), a planilha com os quantitativos de serviços efetivamente realizados, com os respectivos croquis, contendo todas as informações.

16 DO DIÁRIO DE OBRA

A CONTRATADA deverá SEGUIR ESTRITAMENTE os prazos de execução do cronograma físico-financeiro.

A CONTRATADA deverá manter na obra um Diário de Obra, onde deverão ser registrados, diariamente, todos os serviços em andamento, o efetivo das obras, condições climáticas, acidentes de trabalho, ocorrências importantes, e todas as determinações que a Fiscalização julgar necessárias. O Diário de Obra deverá ser apresentado semanalmente à Fiscalização.

17 LIMPEZA GERAL DA OBRA

A obra deverá ser mantida em condições de limpeza e conservação de acordo com o código de posturas e código de obras do Município. Em sua vistoria final, a obra deverá ser entregue totalmente limpa, sem presença de entulhos, embalagens, ou qualquer outro tipo de resíduo.

Os serviços somente serão considerados entregues após a limpeza geral da obra e a verificação de seu perfeito estado de execução e funcionamento. Concluída a obra, a contratada deverá comunicar os fiscais da obra para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, realizarem os testes e verificações dos serviços, juntamente com os técnicos da contratada. Constatada alguma falha, esta deverá ser solucionada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

18 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A execução da ponte com aduela de concreto pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser avaliados e mitigados adequadamente para garantir a sustentabilidade do projeto e a preservação do meio ambiente. Os principais impactos ambientais potenciais incluem:

Impacto Ambiental	Medida de Mitigação
Erosão e Assoreamento	Implementação de medidas de controle de erosão, como cercas de sedimentos, bacias de contenção, e revegetação rápida das áreas afetadas.
Contaminação da Água	Uso de barreiras de contenção para evitar derramamentos, armazenamento adequado de



	materiais perigosos e treinamento dos trabalhadores para manuseio seguro de substâncias químicas.
Interferência no Regime Hidrológico	Projetar as travessias para manter o fluxo natural da água, incluindo estruturas de dissipação de energia e passagem para a fauna aquática.
Geração de Resíduos Sólidos	Implementar um plano de gestão de resíduos, promovendo a reciclagem e a destinação correta dos resíduos gerados, além de minimizar a geração de resíduos através de práticas de construção sustentável.
Poluição Atmosférica	Utilizar equipamentos com manutenção em dia para minimizar emissões, instalar barreiras para contenção de poeira e planejar as atividades de construção para reduzir a geração de poluentes.
Impacto Visual e Paisagístico	Projetar as travessias de forma harmoniosa com o entorno natural, incluindo paisagismo e medidas de restauração visual após a conclusão das obras.

19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para exercer a fiscalização técnica da obra será designado o Eng. Civil Marco A. Saraçol Ferreira – Mat 10.600-1, servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Para exercer a gestão do Contrato é designado o Sr. Eduardo Dutra Fagundes, matrícula 5006287-3, Secretário Municipal da Educação;

Para exercer a fiscalização administrativa será designado o Sr. Marcelo Jardim Constant, matrícula 16583-1, servidor da Secretaria Municipal da Educação.

A gestão e fiscalização do contrato ocorrerão de acordo com as diretrizes previstas, respectivamente, nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 03/2024, especialmente:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Nova Santa Rita, 24 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCO AURELIO SARACOL FERREIRA
Data: 05/05/2025 10:02:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco A. Saraçol Ferreira
Eng. Civil – CREA/RS 156271
Matrícula 10.600-1

Eduardo Dutra Fagundes
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 5006287-3